



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 6/2020-TRE/RN**

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 1215/2020

Termo Aditivo ao **Contrato nº 6/2020-TRE/RN**, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e de outro lado a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI** (CNPJ: 02.567.270/0001-04), doravante denominada CONTRATADA, com endereço na Av. Nascimento de Castro, nº 1734, Lagoa Nova, Natal/RN (CEP: 59056-450) [Telefone: (84)2226-7276] [Correio eletrônico: clarear.operacional3@gmail.com; clarear.assistenteoperacional@gmail.com; clarearserv@uol.com.br], neste ato representada por seu Diretor, JONAS ALVES DA SILVA (CPF: \*\*\*.755.334-\*\*; RG: \*.380.\*\*\*-SSP/RN), firmam o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6/2020-TRE/RN**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 6/2020-TRE/RN** fica prorrogado por mais **20 (vinte) meses**, a partir de **1º de agosto de 2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA**

2.1. O **Contrato nº 6/2020-TRE/RN** poderá ser rescindido antecipadamente, antes de exaurido o prazo de prorrogação de vigência indicado na Cláusula Primeira deste termo aditivo, caso seja necessário em razão da conclusão de licitação destinada a uma nova contratação dos serviços que são objeto do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

3.1. Fica garantido à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Quarta do **Contrato nº 6/2020-TRE/RN**, o direito à repactuação dos preços previstos no referido contrato.

3.2. A repactuação de preços prevista nesta Cláusula poderá ser formalizada por meio de simples apostila ao **Contrato nº 6/2020-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A CONTRATADA apresentará documentos comprobatórios de variação dos componentes dos custos ou encargos do contrato, a fim de subsidiar a apreciação do pedido pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto na Cláusula Oitava do **Contrato nº 6/2020-TRE/RN**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União para os exercícios financeiros de 2023 e seguintes.

5.2. No presente exercício financeiro a contratação será atendida com recursos financeiros reservados para reforçar a Nota de Empenho nº 2023NE000138.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 6/2020-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, as partes lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 23 de junho de 2023.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Diretor(a)-Geral**

**JONAS ALVES DA SILVA**  
**Representante Legal**  
**CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI**